VOTAÇÃO	
Data	Resultado
18.03.03	Aprovado
OBSERVAÇÕES	
	Data / Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.060, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 453/03 DATA 14 / 03 / 2003

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ESCOLAS DO MUNICÍPIO , VISANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM NOME DAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS , MEDIANTE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 468.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.060/2003 DO LEGISLATIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2060/2003, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de março de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de março de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1° SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

Senhores(as) Vereadores(as):

Através do presente, estamos apresentando este Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com empresas do Município, visando a colocação de placas indicativas com nome de Ruas, Avenidas e Logradouros, mediante a veiculação de propagandas.

Nobres pares, esta Casa, nos últimos anos recebeu inúmeras reclamações sobre a precariedade das indicações dos nomes das Ruas e Avenidas do Município, o que causa muito transtorno aos munícipes, e principalmente aos serviços dos correios. Temos ao longo do tempo solicitado providências do Executivo Municipal quanto ao problema, no entanto a apresentação deste Projeto, tem a intenção de não enviar ao Executivo apenas um pedido de providências, mas de apresentar uma alternativa para colaborar, afim de que o problema seja solucionado sem que haja custo financeiro para o Município.

Desta forma, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
PSB

Digitalizado com CamScanner

Br em 17.03.03 H. em 28.04.03 9p.m.

APROVADO
Em 28/04/2003
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2060 /2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com empresas do Município, visando a colocação de placas indicativas com nome de Ruas, Avenidas e Logradouros, mediante a veiculação de propagandas.

Art. 1° - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com empresas do Município, para colocação de placas indicativas do nome de Ruas, Avenidas e Logradouros, na Sede e nos Distritos, mediante veiculação de propaganda da empresa conveniada.

Art. 2° - As empresas conveniadas se comprometem a colocar as placas indicativas de Ruas, Avenidas e logradouros do Município, sem ônus para este, tendo o direito de veicular propagandas relativas a sua empresa, nas referidas placas, seguindo regulamentação do Executivo Municipal.

Art. 3° - É vedada a propaganda de caráter político, religioso, filosófico e pornográfico, bem como de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos e produtos similares.

Art. 4° - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que se refere ao modelo de propaganda, tamanho da placa indicativa e forma de firmar o Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, EM 14/03/03.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Vereador Proponente
Bancada do PSB

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n. ° 452/03.

PROJETO DE LEI Nº 2.060, DO LEGISLATIVO.
DE; 14 de março de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2.060, do Legislativo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 28 de abril de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
09.07.03	7/0 p. comm.
	Acatado p. comm.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

AO PROJETO DE LEI Nº 2.060, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ANEXO AO PROCESSO

PROCESSO Nº 453/03 DATA 19 / 05 / 2003

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SSUNTO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 2.060, DO LEGISLATIVO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

VETO AO DO PROJETO DE LEI Nº 2060/2003

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 2060/2003, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM EMPRESAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM NOME DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS, MEDIANTE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS".

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, apresenta

VETO

Ao Projeto de Lei nº 2060, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com empresas do município, visando a colocação de placas indicativas com nome de ruas, avenidas e logradouros, mediante a veiculação de propagandas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19/05/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RAZÕES DO VETO

Considerando que proposto, com iniciativa desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 2060/03 (autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com empresas do município, visando a colocação de placas indicativas com nome de ruas, avenidas e logradouros, mediante a veiculação de propagandas), foi apreciado e aprovado devendo, entretanto, ser Vetado.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores o referido Projeto fere os princípios constitucionais, pois os serviços devem ser licitados.

Desta forma, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, é a presente para apresentar as razões ao Veto ao Projeto de Lei nº 2060/03, requerendo seja o mesmo acolhido pelos pares desta Casa Legislativa.

Ainda, contando com a compreensão dessa Casa legislativa, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19/05/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 509/03 .

VETO AO PROJETO DE LEI N° 2.060, DO LEGISLATIVO.
DATA: 19 de maio de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , ACATOU em sessão ordinária, o Veto ao Projeto de Lei n° 2.060, do Legislativo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 07 DE julho DE 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner